



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



TERMO ADITIVO N° 01/2024, do Contrato 086/2024

Processo n° 015/2024

TERMO ADITIVO CONTRATO N° 086/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE
SIÃO, E BENEDITO FARIA TURISMO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, n° 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BENEDITO FARIA TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 00.489.126/0001-71, sediado(a) na R dos Palomos, n.º1187, sala 2, Parque dos Palomos, Ouro Fino/MG, CEP: 37.570-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCOS FARIA, portador da cédula de identidade RG M-2.683.334 e do CPF n° 462.602.266-91, tendo em vista o que consta no Processo n° 017/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (124, II , “D”)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Revisão contratual para aumentar o valor do Km (item 2) trajeto 2 de R\$ 13,00 para R\$ 13,75 no contrato n° 86/2024, com fundamento no art. 124,II, alínea d, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 365.021,56 (trezentos e sessenta e cinco mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 010401

II. Fonte de Recursos: 1 501

III. Programa de Trabalho: 0106



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Monte Sião/MG, 15 de outubro de 2024.

BENEDITO FARIA TURISMO LTDA
MARCOS FARIA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO
- CONTRATANTE -

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº9.751 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a substituição temporária do prefeito municipal pelo vice-prefeito em virtude do afastamento por férias e dá outras providências"

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Vice-Prefeito tomar posse provisória pelo período de afastamento por férias pelo prazo de 13 (treze) dias do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do §1º e §2º do artigo 61 da LOM e, da necessidade da Manutenção da Administração Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica o senhor **JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RBEIRO**, Vice-Prefeito de Monte Sião/MG, respondendo temporariamente, pelo cargo de Prefeito Municipal, pelo período de 15/10/2024 a 27/10/2024, a quem são atribuídas todas prerrogativas e ônus do cargo pelo período mencionado, ou seja, com poderes para realizar e exercer as seguintes funções:

I - Movimentar as contas bancárias, abrir e encerrar contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, efetuar pagamentos e transferências efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar e alterar senhas, inclusive por meios eletrônicos;

II - Liberar arquivos de pagamentos em geral;

III - Assinar e determinar abertura de processos licitatórios; homologação e adjudicação; Instrumento de Convênio e Contrato; despachar e decidir processos licitatórios;

IV - Assinar atos de Pessoal, contratos e distrato; portarias relacionadas à contratação, férias, licenças e exoneração de servidores; editais de convocação e desclassificação de pessoal;

V - Baixar decretos, portarias e instrução normativas;

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Despachar e decidir Processos Administrativos; Instaurar e decidir Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias; firmar Termo de Ajustamento de Condutas de Servidores Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos pelo período mencionado no artigo 1º.

Monte Sião, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR

Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES

Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>9.751</u> Em: <u>10/10/2024</u> Diretor Administrativo
--

Publicado